

ATA N.º 15/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 2018

No dia dois de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e Eduardo Cassiano Nogueira Pinto de Miranda, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5559-c): Proposta da ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação de Rosa Maria Teixeira Pereira Dias, na qualidade de encarregada de educação de um menor, autorizou a integração deste, a título excepcional, na 3.ª quinzena do programa de férias promovido pela autarquia. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (Atendimento n.º. 7866/18): Proposta da ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação de Tânia do Nascimento Gouveia, na qualidade de encarregada de educação de uma menor, autorizou a integração desta, a título excepcional, na 3.ª quinzena do programa de férias promovido pela autarquia.

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 5630-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a comunicar que vai participar no campeonato distrital de futsal, da Associação de Futebol de Vila Real, na época desportiva de 2018/19, para o que solicita a atribuição de subsídio na importância de € 7.000,00 e a cedência de transporte gratuito para as deslocações da sua equipa, na qualidade de visitante. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Ao conceito de Associativismo está ligada a ideia de vivência e de aprendizagem coletiva no exercício de cidadania.

No Município de Mesão Frio, as Associações Desportivas, as Associações Juvenis, as Associações de Estudantes e os Grupos de Jovens realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou

cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;
- c) Alinhar os objetivos de desenvolvimento juvenil e desportivo do Município com os instrumentos disponibilizados pelo Estado, as necessidades e interesses das federações, associações, clubes desportivos, associações juvenis, associações de estudantes, grupos de jovens e demais entidades que intervêm no desenvolvimento juvenil e desportivo;

Proponho que a Exma. Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

- A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2018/2019, no montante total de 7.000,00€ (sete mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 1.000,00€ (mil euros), a partir de janeiro e o seu término a julho de 2019, sendo a assunção de compromisso efetivada mensalmente, ficando a sua libertação sujeita à atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros;
- A cedência de transporte, a título gratuito, para as deslocações no âmbito da participação nas competições oficiais da Associação de Futebol de Vila Real, campeonato e eliminatórias da taça distrital, na condição de equipa visitante, nos termos do cronograma a disponibilizar pela Associação de Futebol.

Note-se que o cronograma das saídas só poderá ser disponibilizado após a sua publicação por parte da Associação de Futebol de Vila Real.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 1 de agosto, que acusa o saldo de cento e noventa mil e seiscentos e vinte e um euros e quarenta e

seis cêntimos, (€ 190.621,46), valor este que integra a quantia de noventa e cinco mil e setecentos e noventa e dois euros e oitenta e sete cêntimos, (€ 95.792,87), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. DIVERSOS:

1. Rali de Mesão Frio – corte de trânsito:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No seguimento da proposta para a realização do Rali Município de Mesão Frio, aprovada na reunião ordinária do passado dia 19 de julho e com o intuito de garantir a segurança dos espectadores e dos participantes, será necessário interromper temporariamente a utilização das vias destinadas à realização da prova e à respetiva logística, nos termos abaixo descritos:

- A partir das 9h00 do dia 25 de agosto (sábado) até às 20h00 do dia 26 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Av. Professor António da Natividade.
- Dia 25 de agosto (sábado), entre as 16h00 e as 23h30, proibição da circulação e do estacionamento na Rua Prof. António da Natividade, Av. Dr. Domingos Monteiro e Av. dos Combatentes.
- A partir das 15h00 do dia 25 de agosto (sábado) até às 18h00 do dia 26 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Av. Conselheiro José Maria Alpoim.
- Entre as 19h00 e as 22h00, do dia 25 de agosto (sábado) proibição da circulação e do estacionamento na estrada municipal 108, desde o limite do concelho (frende) até ao cruzamento com a estrada nacional 101 (lugar do imaginário).
- Entre as 8h30 e as 13h15, do dia 26 de agosto (domingo) proibição da circulação e do estacionamento na estrada municipal 108, desde o limite do concelho (frende) até ao cruzamento com a estrada nacional 101 (lugar do imaginário).
- Entre as 8h00 e as 13h00 do dia 26 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento em EM602-1 desde a em EM602 (ilha de cima) até Cidadelhe, em EM1328 entre Cidadelhe e o Lugar do Mártir e em EM601 desde o Lugar do Mártir até Mesão Frio.
- Entre as 12h00 e as 15h00 do dia 26 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento em CM1329, desde o cruzamento com a Estrada Nacional 101 (Lugar do Granjão), até ao cruzamento com a Estrada Municipal 601 e em Estrada

Municipal 601, desde o cruzamento com CM1329, até ao limite do concelho (direção Nostim).

Assim, nos termos da alínea rr), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações conjugado com o art.º 7.º, do Regulamento de Transito da Vila de Mesão Frio, proponho que a Câmara Municipal aprove a proibição da circulação e do estacionamento dos veículos, nos termos do acima reportado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Aceitação da cedência de parcela de terreno:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Tendo por base informações dos serviços da autarquia, há mais de 30 anos, o munícipe Sr. Eduardo Albano de Moura Coutinho, residente na freguesia de Vila Marim, cedeu gratuitamente ao Município de Mesão Frio o prédio rústico situado naquela freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 200, secção C, com a área de 93m2, o qual foi integralmente ocupado na construção do Caminho Municipal 1326, que liga o lugar do Ladário ao lugar de Vale de Soutos, passando a integrar o domínio público da autarquia. Tendo em vista regularizar esta situação junto dos serviços da administração tributária, pretende o referido munícipe que se proceda, agora, a expensas do município, à formalização daquela alienação.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara, no uso das competências da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aceitação da cedência gratuita do identificado prédio o qual, de facto, já integra o domínio público do Município.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Dia Internacional da Juventude:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Dia Internacional da Juventude celebra-se a 12 de Agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998.

Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível

local e internacional de modo a marcar o evento. Pretende-se, assim, que seja um evento cada vez mais visível, com a participação de entidades e jovens.

Considerando a importância desta data, o Instituto Português do Desporto e Juventude com a conjugação de esforços interministeriais e autárquicos, articulados com iniciativas privadas, procurará, mais uma vez, criar condições para proporcionar aos jovens dos 12 aos 29 anos, no dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude, um Dia institucionalizado e diferente.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe, à semelhança do ano transato, facultar a gratuitidade no acesso ao serviço da Piscina Municipal Descoberta, para jovens dos 12 aos 29 anos, durante todo o dia, de modo a marcar o Dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Regulamento interno do Arquivo Municipal de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio detém e administra um importante Arquivo, composto pelos documentos produzidos e recebidos no exercício da sua atividade e preservados a título de prova ou informação, que se afigura fundamental para a gestão corrente, assim como para a preservação da memória e identidade do concelho.

De forma a assegurar o controlo e comunicação deste Arquivo, desde a produção ou receção da documentação até à eventual eliminação ou definição da sua conservação a título permanente, o Arquivo Municipal de Mesão Frio garante, o arquivamento físico de processos concluídos, de consulta frequente ou de consulta esporádica pelos serviços, assegurando a avaliação e seleção de toda a documentação transferida para os seus arquivos, com vista à fixação do destino final da mesma: a eliminação ou a preservação. A Câmara Municipal está consciente nos termos da Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 14/94, de 11 de maio, 107/2001, de 08 de setembro, e 26/2016, de 22 de agosto, e pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, das suas obrigações no que concerne à preservação, valorização e acessibilidade do património arquivístico.

Assim e dado que se pretende com este documento legal constituir uma referência para o uso e funcionamento do Arquivo Municipal de Mesão Frio, proponho que, no uso das competências referidas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual

redação, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Interno do Arquivo Municipal de Mesão Frio, que se anexa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Basílio Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas.-----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

